

Leilão da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

EXECUÇÃO FISCAL N° 0003224-39.2010.4.01.3812

Exequente: **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**

Executado: **FLAVIA SILVA DE ABREU**

Executado: **RVR SIDERURGIA E EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA**

BEM: Dois lotes de terras, de números Quatro (04) e Cinco (05), da Quadra número Quarenta e oito (48). do loteamento denominado 'Bairro Maracanã', situado na zona urbana do município de Prudente de Moraes.

1º Leilão lance inicial pelo valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), sendo 100% da avaliação.

2º Leilão lance inicial pelo valor de R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), sendo 50% do valor da avaliação.

PAGAMENTO PARCELADO: 25% DE ENTRADA E O RESTANTE EM 59 PARCELAS.

Registre seu lance através do link:

<https://comprei.pgfn.gov.br/anuncio/detalhe/52293>

ATENÇÃO

O lance deve ser efetuado exclusivamente na plataforma da Fazenda Nacional. (COMPREI)

As informações aqui apresentadas destinam-se apenas a fins publicitários. A equipe do Comprei reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar o valor do bem ou excluir o imóvel da venda. Recomendamos que verifique antes de fazer sua oferta.

Caso tenha interesse no imóvel e deseje ofertar seu lance, clique no link acima.

Ao clicar no link, você será direcionado para a página do imóvel na plataforma Comprei da PGFN, onde deverá realizar seu cadastro clicando em 'Entrar com gov.br/Acesso comprador', localizado no canto superior direito da tela. Após poderá registrar seu lance.

Alguns anúncios podem estar aguardando liberação judicial, momento em que será exibida a seguinte mensagem: "Faltam X dias para a ativação deste anúncio". Pedimos que, nesse caso, aguarde a liberação.

Nós o auxiliaremos até a conclusão do processo de venda, especialmente no registro de propriedade e na efetiva entrega do bem.

No entanto, para que seja possível auxiliá-lo durante todo o processo, pedimos que registre seu lance somente através do link acima, visto que esse é um leilão da PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e a arrematação será perfectibilizada dentro da sua plataforma e site de nome comprei.

Após a liberação do bem para oferta, nos primeiros 30 dias do anúncio, uma proposta feita pelo valor da avaliação garante a compra imediata. Alternativamente, o comprador pode optar por oferecer uma proposta pelo valor mínimo e aguardar o término do prazo. Ao final dos 30 dias, o bem será vendido para a melhor oferta.

No entanto, se deseja evitar o risco de perder a oportunidade, considere a compra pelo valor da avaliação.

Para alguns imóveis, será possível o pagamento parcelado, com uma entrada de 25% e o restante em até 30 ou 59 parcelas.

Para saber se o bem de seu interesse admite parcelamento, entre em contato conosco.

Os pagamentos relativos aos negócios no Comprei serão feitos mediante DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) emitido na plataforma. O Comprei não envia links de pagamento.

O pagamento, ou a entrada de parcelamento, será realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a efetivação da alienação, por meio de DARF simples, com código de receita nº 7739, gerado automaticamente pelo Comprei.

O comprador pagará ao leiloeiro, a título de comissão, o percentual fixado em decisão judicial ou administrativa, que será informado na tela de proposta (geralmente, o valor será de 5% sobre o valor da compra).

ÔNUS DO ARREMATANTE:

Imposto, penhoras e hipotecas: O juízo garantirá ao adquirente a posse do bem livre de quaisquer ônus de natureza tributária que possam existir sobre ele antes da data da alienação por iniciativa particular (art. 130, parágrafo único, do CTN), bem como, hipotecas e penhoras.

Condomínio: se houver dívidas, as quais devem ser verificadas pelo interessado *in loco*, junto à administração condominial, estas poderão se sub-rogar no preço, com fulcro no art. 908, § 1º, CPC, uma vez que possuem natureza *propter rem*, todavia, caso a dívida fiscal e/ou demais créditos mais privilegiados que concorram na sub-rogação superem os valores apurados com a venda, poderá na prática não ser viável a sub-rogação do débito condominial no preço, ficando, nesse caso, de responsabilidade do adquirente, salvo decisão judicial em sentido diverso.

Imóveis eventualmente ocupados: O arrematante, assim que autorizado pelo juiz, será imitido na posse do imóvel, não sendo necessário apresentar ação própria para a desocupação.

Em caso de dúvidas, entre em contato pelo telefone/ WhatsApp (47) 98827-3500

ULISSES DONIZETTE RAMOS

Leiloeiro Público Oficial e Rural
JUCESC AARC 309 | FAESC-041
JUCEPAR 22/363-L
JUCEMG 1242